



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos dutos dos sistemas de ar condicionado do Edifício Anexo II e III, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço global.

1.3. HABILITAÇÃO

1.3.1. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

1.3.1.1. A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação. Contudo, ficam os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

1.3.1.2. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital – SEMAP através dos telefones (71) 3373-7088, (71) 3373-7361 ou (71) 3373-7299 em horário de expediente do Órgão (13 às 19h, de segunda a quinta feira, e às sextas feiras de 7h30 às 13h30), até o último dia útil imediatamente anterior à data designada para a realização do procedimento eletrônico..

1.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.3.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto a ser contratado.

a.1) Caso a empresa seja de outro estado da federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá entregar, antes do início dos serviços, certidão visada pelo respectivo Conselho do estado da Bahia, de acordo com o artigo 3º, II, c/c o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

b) Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa executou com êxito serviços de limpeza e desinfecção de dutos de distribuição de ar de sistema de climatização.

1.3.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado, de que o profissional que figurará como responsável técnico do serviço a ser realizado executou serviços de limpeza de dutos de ar condicionado.

b) Comprovante de que o(s) profissional(is) detentor(es) dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) integra(m) o quadro permanente da empresa na data da licitação/dispensa eletrônica **ou apresentação de declaração de contratação futura do profissional, em que conste a sua anuência.**

b.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios,

através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da empresa no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Edifícios Anexo II e III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia são climatizados através de sistemas de ar condicionado central. O ar refrigerado é distribuído nas diversas salas dos edifícios através de redes de dutos. A limpeza dos dutos dos sistemas de ar condicionado deve ser feita periodicamente, a fim de manter a qualidade do ar respirado pelas pessoas que frequentam estes ambientes. A falta de manutenção pode resultar na ocorrência de elevados níveis de bactérias, fungos e micro-organismos no interior dos ambientes, acarretando perigo à saúde das pessoas que trabalham e acorrem a esta Justiça Especializada, podendo ocasionar, por exemplo, dificuldades respiratórias, irritação, coceiras e indisposições generalizadas. Pelo exposto, faz-se necessária a realização anual de limpeza dos dutos dos sistemas de ar condicionado.

A fim de atender à legislação pertinente, dentre outras, às normas relacionadas abaixo, que regulamentam a manutenção dos equipamentos que atendem a ambientes climatizados e a qualidade do ar interno de locais climatizados, deverá ser realizada a limpeza e higienização interna dos dutos de ar condicionado.

- Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde e seus anexos.
- Resolução - RE nº 9 da ANVISA / Ministério da Saúde.
- Resolução - RE nº 176 da ANVISA / Ministério da Saúde.).

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Melhoria e Adequação das Condições de Segurança do Trabalho no TRE-BA

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Previamente à execução do serviço será realizada visita técnica para verificar todos os aspectos necessários à consecução adequada do objeto com a finalidade de ajustar dia e horário de trabalho bem com prévia ciência a Assistência de Segurança Institucional – ASEGU.

3.1.1 Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR 7;
- b. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme a NR 9;
- c. Programa de treinamento da equipe de higienização;
- d. Relatório Inicial, conforme disposto no item 4.7.1.

3.2. O prazo para a entrega da referida documentação é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. Caberá à Fiscalização do Contrato a análise da referida documentação, no prazo de 10 (dez) dias após o seu recebimento.

- 3.4.** A liberação do início dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização do Contrato, condicionada à aprovação da documentação acima e do recebimento do Relatório Inicial de que trata o item 3.1 deste Termo de Referência.
- 3.5.** A ordem de Serviço será emitida pela Fiscalização do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da aprovação dos documentos relacionados no item 3.2 e do recebimento do Relatório Inicial.
- 3.6.** Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço a ser executado, conforme art. 28 da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, antes de iniciar os trabalhos de limpeza dos dutos.
- 3.7.** Os serviços serão prestados nos Edifícios Anexo II e III, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizados na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital.
- 3.8.** Os serviços serão realizados de segunda a quinta-feira, das 20h00 às 07h00, e, na sexta-feira, a partir das 15h00, continuamente durante o final de semana, até as 07h00 da segunda-feira. O ambiente de trabalho deverá estar totalmente limpo e em condições de uso imediato diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00.
- 3.9.** O prazo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.
- 3.10.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 3.11.** Todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, observando-se rigorosamente as exigências dos órgãos competentes.
- 3.12.** Deverão ser utilizados equipamentos de segurança individual e coletiva necessários para execução dos serviços.
- 3.13.** A Contratada deverá realizar a desmontagem e montagem dos dutos, assim como remoção do isolamento e sua recomposição nas mesmas especificações originais, sendo proibida a realização de improvisações, emendas ou qualquer outro artifício que altere a situação inicial das instalações;
- 3.14.** A Contratada deverá planejar previamente os serviços, seguindo as seguintes recomendações:
- 3.15.** Deverá ser feita verificação in loco das condições do ambiente, observando o suprimento de água, ponto de energia, horários de acesso, guarda de equipamentos e produtos, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços;
- 3.16.** Avaliação detalhada dos projetos fornecidos, em meio digital, para determinação da melhor sequência de execução dos serviços, com a escolha de trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos.
- 3.17.** A contratada deverá proceder, no início dos serviços, à inspeção visual interna dos dutos através de fotografias e/ou equipamento robotizado dotado de micro câmera a cores, de alta definição, e iluminação adequada para gravação em meio magnético;
- 3.18.** Deverá ser feita limpeza completa dos dutos principais, secundários e ramais, através de escovação mecânica;
- 3.19.** A desinfecção dos materiais no interior da rede de dutos deverá ser realizada por aspiração localizada. Em caso de deterioração do material, a contratada deverá substituí-lo;
- 3.20.** A desinfecção dos dutos deverá ser feita somente com a utilização de produtos químicos aprovados pelas autoridades competentes para os fins em tela;

3.21. Deverá ser realizada inspeção visual posterior à realização do serviço, para fins de verificação da sua qualidade e eficiência, nos mesmos termos da inspeção visual interna descrita em 3.17;

3.22. A execução dos serviços, a mobilização de equipamentos e o transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e outros serviços, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;

3.23. A limpeza dos ambientes, durante e após a execução dos serviços, ficará a cargo da Contratada.

3.24 Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. DOS RELATÓRIOS

4.1. RELATÓRIO INICIAL

A Contratada deverá apresentar Relatório Inicial contendo:

a) Relatório de Inspeção prévia da instalação, comparativamente aos padrões referenciais da Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, qualificando e quantificando a contaminação constatada através de avaliação microbiológica emitida por laboratório devidamente credenciado;

b) Descrição dos serviços requeridos, metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados, e método de avaliação dos resultados.

4.2 RELATÓRIO FINAL

A Contratada deverá apresentar Relatório Final, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a conclusão dos serviços, contendo:

a) em meio magnético com fotografias mostrando a evolução do trabalho (conforme descrito em 4.6.3 e 4.6.7);

b) Declaração de conclusão do serviço;

c) Sugestões e recomendações pertinentes;

d) Mapeamento das aberturas e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle da qualidade do ar.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **10 dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais

empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de noventa dias do recebimento definitivo do serviço.

6.2. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

6.4. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 6.2, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 5 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada

10. INADIMPLENTO E PENALIDADES

10.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar a apresentação da documentação indicada no item 4.4.1, até o limite máximo de 5 (cinco) dias: 0,5%, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) atrasar injustificadamente a conclusão dos serviços contratado – 1%, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;
- c) inexecução total – 20% sobre o valor total contratado.

10.2. Ultrapassados qualquer um dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” ou “b” acima, a Administração poderá não receber os serviços contratados, configurando-se assim a inexecução total.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 25, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

12.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

14.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Servidor
Cargo/Unidade de lotação

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	2771	<p>Execução de serviços de limpeza e desinfecção dos dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado. Sistema com 2.572 metros lineares de dutos, divididos em 2.164m no Prédio anexo II e 408m no Anexo III. Incluindo nisso a higienização dos equipamentos fancoils e fancoletes, bem como as saídas e entradas de ar condicionado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>O serviço deverá ser executado conforme as especificações seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Higienização e descontaminação;• Limpeza mecânica (inclusive a seco) e higienização na totalidade do sistema da rede de dutos de climatização instalado nos Edifícios Anexo II e III da Capital e balanceamento de vazões e pressões em áreas limpas;• Remoção e reinstalação de placas do forro e das chapas dos dutos, no mesmo material encontrado no local, para obter acesso aos sistemas de ar condicionado e rede de dutos;• Desinfecção, com aplicação de produto químico bactericida, das superfícies internas dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.	Metros	2.572 metros



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Neves Cerqueira Souza, Chefe de Seção**, em 21/06/2023, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oeltom de Almeida Ezequiel, Técnico Judiciário**, em 22/06/2023, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2394087** e o código CRC **9B19ACE2**.

0008087-51.2023.6.05.8000

2394087v5